



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração

TERMO ADITIVO nº 01/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 42/2024, de prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Veranópolis e a empresa Nauyaki Serviços de Mão de Obra Ltda.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor Júlio Xandro Heck, nomeado pelo Decreto Presidencial de 14 de fevereiro de 2024, publicado no DOU de 15 de fevereiro de 2024, e a empresa Nauyaki Serviços de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.746.003/0001-25, sediada na rua José Barros da Rocha, nº 568, bairro Alto Tarumã, em Pinhais/PR, CEP 83.325-608, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mateus Resplandes Barbosa, portador do CPF nº ***.577.892-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.001394/2024-92, em observância às disposições da Lei nº 14.133, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado na data de 24 de abril de 2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais doze meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº

42/2024, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência; nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, **com início na data de 25/04/2025 e término em 25/04/2026.**

1.2. Resultante de acordo entre as partes por meio da negociação contratual prevista no ANEXO IX, item 9, da IN MPDG 05/2017, bem como da concessão do reajuste dos insumos, de acordo com a cláusula sétima do contrato 42/2024, o novo valor mensal passará a ser de **R\$ 9.920,24 (nove mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo um valor total para o período (doze meses) de **R\$ 119.042,88 (cento e dezenove mil, quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no Orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação: Natureza da despesa: 339039, Fonte: 1000000000, Nota de Empenho 2025NE000095.

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

4. CLAUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bento Gonçalves, 25 de abril de 2025.

Sr. JULIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS

Sr. MATEUS RESPLANDES BARBOSA
Representante Legal da Contratada